

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO COLECISTECTOMIA COM OU SEM COLANGIOGRAFIA

Por este instrumento particular o (a) paciente _	ou seu responsável Sr.
	, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no
artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autoriz	ação ao
(à) médico(a) assistente, Dr.(a)	, inscrito(a) no CRM sob o nº
para proceder as investigações necessá	rias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o
tratamento cirúrgico designado "COLECISTECTON	MIA COM OU SEM COLANGIOGRAFIA", e todos os procedimentos
que o incluem, inclusive anestesias ou outras con	dutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo
o referido profissional valer-se do auxílio de ou	tros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido (a)
médico (a), atendendo ao disposto no art. 22º e	34° do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo
transcritos) e após a apresentação de métodos	alternativos, sugeriu o tratamento médico cirúrgico anteriormente
citado, prestando informações detalhadas sobre	e o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no
tratamento sugerido e ora autorizado, especialme	nte as que se seguem.

**DEFINIÇÃO:** Consiste na retirada da vesícula biliar. A cirurgia pode ser feita por Vídeolaparoscopia ou pelo método aberto (cirurgia com corte).

## **INDICAÇÕES DE CIRURGIA:.**

- Inflamação crônica ou aguda da vesícula biliar;
- Cálculos em vesícula biliar;
- Pacientes que tiveram pancreatite (inflamação do pâncreas) biliar, causada pela migração das pedras para o colédoco (canal da bile);
- Cálculos fora da vesícula no colédoco (canal da bile).

## **COMPLICAÇÕES DA CIRURGIA:**

- Necessidade de conversão para cirurgia aberta devido inflamação grave da vesícula ou cálculos em colédoco;
- Lesão do colédoco (canal da bile);
- Infecções;
- Lesão de outros órgãos, principalmente intestinos;
- Hemorragias;
- Trombose venosa profunda;
- Embolia pulmonar, em geral muito grave, podendo levar a óbito;
- Possibilidade de cicatrizes com formação de queloides (cicatriz hipertrófica-grosseira).

**CBHPM** - 3.10.05.12-8

**CID** - K81.9

Declaro ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declaro ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.



## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO COLECISTECTOMIA COM OU SEM COLANGIOGRAFIA

Campos dos Goytacaz	es (RJ) de de	_•
Ass. Paciente e/ou Responsável	Ass. Medico Assist	ente
Nome: RG/CPF:	Nome: UF: _	
	Testemunhas	
Nome/RG	Nome/RG	

Código de Ética Médica – Art. 22. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 34. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.